

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: yewslgog <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 04/10/2023 Projeto de lei nº 1975/2023 Protocolo nº 11191/2023 Processo nº 3353/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Elizeu Nascimento</p>		

**Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Mato Grosso a "Semana Emprega + Mulheres" no âmbito do Estado.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Mato Grosso a "Semana Emprega + Mulheres" a ser realizada anualmente, no mês de março, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O objetivo dessa semana é conscientizar a população mato-grossense sobre a proteção de direitos trabalhistas, principalmente das mulheres e no âmbito de combate ao assédio sexual, direitos esses, criado pela Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, que "Institui o Programa Emprega + Mulheres" em âmbito nacional.

Art. 3º As medidas a serem divulgadas na "Semana Emprega + Mulheres", destinado à inserção e à manutenção de mulheres no mercado de trabalho são:

I – para apoio à parentalidade na primeira infância:

- a) pagamento de reembolso-creche;
- b) manutenção ou subvenção de instituições de educação infantil pelos serviços sociais autônomos;

II – para apoio à parentalidade por meio da flexibilização do regime de trabalho:

- a) teletrabalho;
- b) regime de tempo parcial;
- c) regime especial de compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas;
- d) jornada de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, quando a atividade permitir;



e) antecipação de férias individuais;

f) horários de entrada e de saída flexíveis;

III – para qualificação de mulheres, em áreas estratégicas para a ascensão profissional:

a) suspensão do contrato de trabalho para fins de qualificação profissional;

b) estímulo à ocupação das vagas em cursos de qualificação dos serviços nacionais de aprendizagem por mulheres e priorização de mulheres hipossuficientes vítimas de violência doméstica e familiar;

IV – para apoio ao retorno ao trabalho das mulheres após o término da licença-maternidade:

a) suspensão do contrato de trabalho de pais empregados para acompanhamento do desenvolvimento dos filhos;

b) flexibilização do usufruto da prorrogação da licença-maternidade, conforme prevista na Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;

V – reconhecimento de boas práticas na promoção da empregabilidade das mulheres, por meio da instituição do Selo Emprega + Mulher;

VI – prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no âmbito do trabalho;

VII – estímulo ao microcrédito para mulheres.

Art. 4º Farão parte da semana os direitos de que trata o art. 3º desta Lei, com seminários, aulas, palestras, concursos, cartazes e outras mídias que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022.

Art. 5º Fica incluído no Anexo ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Mato Grosso, a "Semana Emprega + Mulheres", a ser realizada anualmente, no mês de março, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo resguardar e disseminar os direitos instituídos pela Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, que Institui o Programa Emprega + Mulheres em âmbito Nacional.

A citada Lei visa proteger, dentre outros, os direitos trabalhistas das mulheres e a combater o assédio sexual no ambiente de trabalho, além da possibilidade de se criar um canal de denúncias.

O mês de março foi escolhido pela importância de datas que reconhecem os direitos conquistados pelas mulheres, especialmente, o dia 08 de março, data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Por fim, o projeto de lei ora apresentado é de suma importância, visando criar no Estado de Mato Grosso, a



Semana Emprega + Mulheres, para que a população Mato-grossense, em especial as mulheres, se informem sobre os direitos trabalhistas que elas conquistaram merecidamente durante ao longo do tempo.

Ante o exposto, entendemos de extrema relevância e interesse social a medida a medida apresentada, sendo assim, peço o apoio dos Ilustres Pares, para aprovação desse importante projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Outubro de 2023

**Elizeu Nascimento**  
Deputado Estadual